



PREFEITURA DE  
**ICÓ**  
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria do  
**Trabalho e  
Assistência Social**



**CONTRATO Nº 19.002/2024-02**

**SIM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA C NEUDIVAN DA SILVA REPRESENTACOES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Icó, Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.126.956/0001-49, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C NEUDIVAN DA SILVA REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ n.º 48.841.547/0001-46, com endereço na Rua Monsenhor Frota, n.º 1321, Vila Chico Luiz, Icó-CE, CEP: 63.430-000, representada por seu sócio administrador, Sr. Cicero Neudivan da Silva, portador do CPF n.º 030.526.153-35, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico n.º 19.002/2024 - PERP, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico n.º 19.002/2024 - PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÓ.**

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).**

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Rua Francisco Maciel, S/N, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000  
CNPJ n.º 14.126.956/0001-49 – Telefone: (88) 3561-2607



4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Icó para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, não serão considerados como inadimplemento contratual.



5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 19.01.08.244.0137.2.072.0000; Fonte: 1.500.0000.00; Elemento de Despesas nº 3.3.90.32.00.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

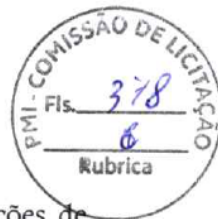
13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**



PREFEITURA DE  
**ICÓ**  
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria do  
**Trabalho e  
Assistência Social**



14.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. Jannielly França Landim representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, nomeado mediante Portaria Nº 2025.01.10.25, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

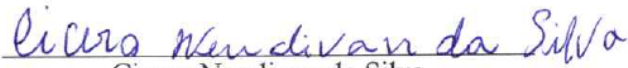
#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó-CE, 01 de dezembro de 2025.

  
Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho  
Ordenadora de Despesas Secretaria da  
Trabalho e Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
Cicero Neudivan da Silva  
C NEUDIVAN DA SILVA  
REPRESENTAÇÕES  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome:  
CPF: 081.122.333-32.

2.   
Nome:  
CPF: 084.937.572-80



PREFEITURA DE  
**ICÓ**  
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria do  
**Trabalho e  
Assistência Social**



**ANEXO AO CONTRATO nº 19.002/2024-02**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | MARCA   | QUANT | VR. UNIT<br>R\$ | VR. TOTAL<br>R\$ |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------|-----------------|------------------|
| 01          | <p>2 kg de AÇÚCAR - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg; 5 kgs de ARROZ - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. Pacote de 1 kg.</p> <p>2 pacotes de BISCOITO DOCE 400G tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g;</p> <p>2 pacotes de BISCOITO SALG. 400G Biscoito salgado - tipo "cream cracker".</p> <p>2 pct CAFÉ- café torrado e moído, 100% grãos de café. Com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.</p> <p>1 pacote de FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) - Deverá constar data de fabricação e validade mínimos de 02 meses e instrução para conservação.</p> <p>3 kg de FEIJÃO - pct de 1 kg. Classe feijão novo de 1ª qualidade, lacrado sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados.</p> <p>2 pct de LEITE EM PO INTEGRAL - Embalagem de plástico metalizado internamente, com solda íntegra, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g,</p> <p>3 pct de MACARRÃO 500G - Macarrão - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.</p> <p>4 pct de MASSA DE MILHO - Farinha de milho - em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g,. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.</p> <p>1 lata de ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo vegetal comestível de soja, refinado, aplicação culinária em geral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Francos/latas com 900 ml.</p> <p>4 latas de SARDINHA - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, esviceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. lata com peso drenado de 0,30 ou 0,50 kg, com 250 g.</p> | UND | PRÓPRIA | 2.500 | R\$ 212,00      | R\$ 530.000,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |         |       |                 | R\$ 530.000,00   |



PREFEITURA DE  
**ICÓ**  
PARA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria do  
**Trabalho e  
Assistência Social**



## EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 19.002/2024-02.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÓ.

Prazo de Vigência do Contrato: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Valor Global do Contrato nº 19.002/2024-02: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 19.01.08.244.0137.2.072.0000.

Elemento de Despesas nº 3.3.90.32.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: C NEUDIVAN DA SILVA REPRESENTAÇÕES, através de seu representante legal, o Sr. Cicero Neudivan da Silva.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho.

Data da assinatura do contrato: 01 de dezembro de 2025.

Icó/CE, 01 de dezembro de 2025.

Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social